



**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
GAB. CONS. RONALDO CHADID**

**DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 46/2023**

<b>PROCESSO TC/MS</b>	:	TC/1827/2023
<b>PROTOCOLO</b>	:	2230210
<b>ÓRGÃO</b>	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
<b>JURISDICIONADO E/OU</b>	:	MARCOS ANDRE DE MELO
<b>INTERESSADO (A)</b>	:	
<b>TIPO DE PROCESSO</b>	:	CONTROLE PRÉVIO
<b>RELATOR</b>	:	CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Tratam os autos do controle prévio relativo ao Pregão Presencial n. 14/2023, cujo objeto consiste no o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais e suprimento de demanda da Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe, com valor estimado de R\$ 1.549.824,19 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

A unidade técnica apontou impropriedade relativas à *Preços estimados superiores aos permitidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – Violação das Leis nº 10.742/2003 e nº 8.078/1990.*

Para demonstrar as discrepâncias de valores, de forma muito acurada, a Unidade Técnica elaborou a seguinte tabela com **PREÇOS SUPERIORES À CMED:**

ITEM	Quant.:	Valor Estimado:	Total Estimado:	Valor CMED:	Total CMED:
Omalizumabe 150mg - Ampola 150mg com 2ml de diluente (Xolair)	18	R\$ 2.931,20	R\$ 52.761,60	R\$ 2.562,17	R\$ 46.119,06
Zemplar® Paricalcitol 5mcg/Ml - Ampola de 1ml em caixa com 05 unidades	24	R\$ 564,47	R\$ 13.547,28	R\$ 286,42	R\$ 6.874,08
Nintedanibe 150mg, Esilato De - Comprimido	1.100	R\$ 465,00	R\$ 511.500,00	R\$ 334,55	R\$ 368.005,00
Tiotrópico 2,5mcg, Brometo De - Frasco/Spray com 60 doses (Spiriva Respimat)	40	R\$ 384,33	R\$ 15.373,20	R\$ 327,20	R\$ 13.088,00
Insulina Degludeca 100ui/Ml (Tresiba) - Caneta descartável pré-enchida de 3ml	150	R\$ 297,46	R\$ 44.619,00	R\$ 147,58	R\$ 22.137,00
Enzalutamida 40mg - Cápsula (Xtandi)	2.250	R\$ 209,29	R\$ 470.902,50	R\$ 112,55	R\$ 253.237,50
Formoterol Di-Hidratado 12mcg, Fumarato De + Budesonida 400mcg - Caixa com cápsulas inalatórias somando 60 doses, com inhalador (alenia)	20	R\$ 206,28	R\$ 4.125,60	R\$ 127,37	R\$ 2.547,40
Salmeterol 50mcg, Xinafoato De+ Fluticasona 250mcg, Propionato De - Frasco com 60 doses (Seretide)	36	R\$ 199,77	R\$ 7.191,72	R\$ 122,48	R\$ 4.409,28
Salmeterol 25mcg, Xinafoato De+ Fluticasona 125mcg, Propionato De - Frasco com 120 doses (Seretide)	36	R\$ 192,77	R\$ 6.939,72	R\$ 122,48	R\$ 4.409,28
Levetiracetam 100mg/Ml - Frasco de 150ml (Keppra)	180	R\$ 192,00	R\$ 34.560,00	R\$ 112,72	R\$ 20.289,60
Insulina Glargina 100ui/Ml (Lantus) - Caneta Descartável Pré-Enchida de 3ml	150	R\$ 155,67	R\$ 23.350,50	R\$ 71,46	R\$ 10.719,00
Calcipotriol 50mcg/G+Betametasona 0,5mg/G, Dipropionato - Gel 30g (Daivobet)	30	R\$ 134,12	R\$ 4.023,60	R\$ 99,70	R\$ 2.991,00





**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
GAB. CONS. RONALDO CHADID**

Etira® Levetiracetam 100mg/ML - Frasco de 100ml	120	R\$ 106,04	R\$ 12.724,80	R\$ 75,14	R\$ 9.016,80
Insulina Glargina 100ui/ML (Basaglar) - Caneta Descartável Pré-Enchida de 3ml	150	R\$ 74,22	R\$ 11.133,00	R\$ 38,43	R\$ 5.764,50
<b>Total Geral:</b>		<b>R\$ 1.212.752,52</b>		<b>R\$ 769.607,50</b>	

Anotou a diligente unidade técnica que *todos os medicamentos da amostra superaram o limite máximo autorizado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)*.

Na amostra indicada houve uma diminuição de **R\$ 443.145,02** (quatrocentos e quarenta e três mil cento e quarenta e cinco reais e dois centavos) no valor de referência da licitação

Entendo presentes os requisitos ensejadores da concessão de medida cautelar, considerando presente fumaça do bom direito, visto que em análise inicial, as impropriedades indicadas podem ensejar potencial dano à Administração Pública, em especial pela possibilidade de inadequada contratação por preço elevados.

Outrossim, o perigo da demora configurado está na hipótese de prosseguimento do processo evitado de vícios que impossibilitem a homologação e consequente contratação e que não garantam a vantajosidade esperada do certame.

Diante de todo o exposto, com fulcro no art. 56 da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2012, concedo a **MEDIDA CAUTELAR** para imediata suspensão do pregão presencial n. 1/2023 e comprovar o cumprimento desta decisão no prazo de 5 (cinco) dias, avaliando a oportunidade da adoção de medidas para corrigir as impropriedades apontadas.

Fixo multa de 1000 (mil) UFERMS em caso de descumprimento da presente medida.

Consigno ainda que eventuais contratações diretas devem observar, dentre outros, os princípios da vantajosiva/economicidade com adequado rigor, sob pena de responsabilização solidária fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do art. 25, § 2º da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2023.

**LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL**  
Conselheiro Substituto

NRI

